



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

INDICAÇÃO MAIO DE 2026

*Autor: Vereador Isaías Bezerra*

*Partido: Republicanos*

*Câmara Municipal de Cáceres-MT*

O Vereador **ISAÍAS BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no **artigo 196 da Constituição Federal**, na **Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde)**, na **Lei nº 9.637/1998**, na **Lei nº 14.133/2021**, bem como nos princípios constitucionais da **legalidade, moralidade, eficiência e dignidade da pessoa humana**, vem respeitosamente **INDICAR**, com urgência e que seja encaminhado expediente ao **Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Valmir Moretto**, para que tome as devidas providências junto ao **Governo do Estado de Mato Grosso**, à **Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT)**, ao **Ministério Público do Estado de Mato Grosso (MPMT)**, ao **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT)**, à **Controladoria Geral do Estado (CGE-M01T)**, à **Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT)** e demais órgãos competentes, diante das graves irregularidades denunciadas no **Hospital Regional de Cáceres (HRC)**, atualmente administrado pela **Organização Social AGIR**.

### JUSTIFICATIVA

O Vereador **ISAÍAS BEZERRA** recebeu em seu gabinete inúmeros relatos de profissionais da saúde, médicos cirurgiões, enfermeiros, técnicos e demais servidores vinculados ao **Hospital Regional de Cáceres**, os quais, por medo de represálias, optaram pelo anonimato.

As denúncias apontam graves irregularidades na gestão da **Organização Social AGIR**, responsável pela administração do **Hospital Regional de Cáceres**, fatos estes que, se confirmados, configuram afronta direta aos direitos fundamentais dos pacientes, à legislação sanitária, trabalhista, administrativa e penal brasileira.





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

Conforme dispõe o **artigo 196 da Constituição Federal**:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

## DOS FATOS DENUNCIADOS

### 1. Inadimplemento salarial dos profissionais médicos

Médicos vinculados ao **Hospital Regional de Cáceres** relataram não receber remuneração desde o mês de fevereiro do corrente ano, configurando inadimplemento reiterado.

Também foi denunciada redução salarial unilateral entre **20% e 40%** promovida pela **Organização Social AGIR**, sem respaldo legal ou negociação coletiva.

Tal prática viola:

- **Art. 7º, incisos VI e X, da Constituição Federal;**
- **Art. 468 da CLT;**
- **Art. 186 do Código Civil.**

### 2. Suspensão de cirurgias e ausência de materiais cirúrgicos

As cirurgias eletivas e de média complexidade encontram-se suspensas há aproximadamente 70 dias em razão da falta de materiais e insumos básicos. **O próprio médico cirurgião, em reunião realizada no gabinete da Prefeita, declarou expressamente que o atraso de**



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

apenas 15 minutos no início de um procedimento, sem a abertura da cabeça do paciente, pode resultar em óbito.

A situação é extremamente grave, pois falta um instrumento essencial chamado “Broca”, utilizado para a abertura do crânio em procedimentos neurocirúrgicos que podem salvar a vida do paciente. Em razão da ausência desses materiais, os pacientes estão sendo regulados para outros hospitais e, devido à demora na liberação de novas vagas, em alguns casos os pacientes acabam vindo a óbito.

Relatos apontam que médicos chegaram a custear instrumentistas cirúrgicos com recursos próprios para garantir procedimentos essenciais.

Tal situação afronta:

- **Art. 196 da Constituição Federal;**
- **Art. 2º da Lei nº 8.080/1990;**
- **Art. 7º, inciso I, da Lei nº 8.080/1990.**

A omissão ainda pode configurar ato de improbidade administrativa e responsabilidade dos gestores públicos.

### **3. Falta de pagamento ao laboratório e ausência de insumos**

A **Organização Social AGIR** deixou de efetuar pagamentos ao laboratório prestador de serviços desde fevereiro, comprometendo exames laboratoriais indispensáveis ao diagnóstico e tratamento dos pacientes.

A situação viola:



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

- **Art. 37 da Constituição Federal;**
- **Arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;**
- **Arts. 6º e 11 da Lei nº 9.637/1998.**

#### **4. Regulação indevida de pacientes para Cuiabá e outras cidades**

Pacientes estão sendo transferidos para **Cuiabá** e municípios distantes devido à ausência de materiais e procedimentos que poderiam ser realizados em **Cáceres**.

Tal prática submete pacientes a viagens desgastantes, filas de espera e risco de agravamento clínico.

A situação viola:

- **Art. 7º, inciso II, da Lei nº 8.080/1990;**
- **Art. 7º, inciso IX, da Lei nº 8.080/1990;**
- **Art. 198 da Constituição Federal.**

#### **5. Judicialização para realização de cirurgias emergenciais**

Médicos relataram necessidade de ajuizamento de ações judiciais para garantir procedimentos de emergência, demonstrando colapso administrativo da gestão hospitalar.

Tal situação afronta:

- **Art. 8º da Lei nº 9.637/1998;**
- **Princípios da eficiência e continuidade do serviço público.**

#### **6. Deficiência na contratação de psicólogos**

Embora prevista a contratação de **15 psicólogos**, apenas **10 profissionais** foram contratados, em razão de baixa remuneração e condições inadequadas de trabalho.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

A situação viola:

- **Art. 3º da Lei nº 10.216/2001;**
- **Art. 7º, inciso II, da Lei nº 8.080/1990.**

## **7. Substituição de profissionais experientes e risco à vida de pacientes**

Profissionais experientes vêm sendo desligados e substituídos por pessoas sem experiência adequada.

Há relatos de erro na administração de medicamentos por profissional recém-contratado, colocando pacientes em risco de vida.

Os fatos podem configurar violação:

- **Ao art. 14 do Código de Defesa do Consumidor;**
- **Ao Código de Ética Médica;**
- **Aos artigos 129 e 135 do Código Penal.**

## **8. Pressão para concessão de alta hospitalar indevida**

Médicos relataram pressão para conceder alta hospitalar a pacientes sem condições clínicas adequadas, inclusive com registro de **Boletim de Ocorrência**.

A prática viola:

- **Resolução CFM nº 2.217/2018;**
- **Art. 15 do Código Civil;**
- **Art. 146 do Código Penal.**





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

## 9. Paciente internada há mais de 30 dias aguardando exame

Chegou ao conhecimento deste Vereador denúncia envolvendo uma criança boliviana de **7 meses** internada há mais de **30 dias** na enfermaria pediátrica aguardando realização de **ressonância magnética**.

Segundo os relatos, a empresa **AGIR** não contratou prestador para realização do exame, impedindo diagnóstico e tratamento adequados.

**Eu, Vereador Isaías Bezerra**, estive pessoalmente no **Hospital Regional de Cáceres** e constatei a veracidade da situação denunciada.

A permanência prolongada da criança no leito hospitalar impede novas internações e evidencia falha grave na prestação do serviço público de saúde.

### DO PEDIDO

Diante da extrema gravidade dos fatos narrados, **INDICA-SE** com urgência ao **Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Valmir Moretto** que:

- 1 – Encaminhe imediatamente a presente demanda ao **Governo do Estado de Mato Grosso**;
- 2 – Solicite providências urgentes junto à **Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT)**;
- 3 – Requeira fiscalização rigorosa da gestão da **Organização Social AGIR** no **Hospital Regional de Cáceres**;





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT**

- 4 – Solicite auditoria administrativa, financeira e operacional;
- 5 – Requeira investigação dos fatos pelo **Ministério Público do Estado de Mato Grosso (MPMT)**;
- 6 – Solicite acompanhamento do **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT)**;
- 7 - Requeira atuação da **Controladoria Geral do Estado (CGE-MT)**;
- 8 - Solicite medidas emergenciais para normalização:
  - **das cirurgias;**
  - **dos exames laboratoriais;**
  - **dos pagamentos aos profissionais;**
  - **da contratação adequada de servidores;**
  - **do fornecimento de insumos hospitalares.**

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A situação exposta é grave e urgente, exigindo atuação firme do Poder Público Estadual, sob pena de agravamento do colapso na saúde regional e risco iminente à vida da população.

Este Vereador se coloca à disposição para colaborar com informações adicionais e acompanhar os desdobramentos das providências solicitadas.

**Plenário da Câmara Municipal de Cáceres – MT, 07 de Maio de 2026.**

**Ver. ISAÍAS BEZERRA – REPUBLICANOS**  
**Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE85-7D98-FD2A-2C55

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OZIOL BEZERRA DE PAULA (CPF 799.XXX.XXX-91) em 07/05/2026 11:49:28 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 07/05/2026 às 12:49 e assinada digitalmente pela  
CAMARA MUNICIPAL CACERES:03960333000150 para garantir sua autenticidade e  
inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc,  
que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/FE85-7D98-FD2A-2C55>